

Pedido de Esclarecimento nº 6 e as respectivas respostas apresentadas pela PGFN (Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – UASG 170008)

Pedido de esclarecimento nº 6, recebido dia 18/06/2026, às 09:33:

Questionamento 01: Considerando que os itens 3 e 4 da planilha de composição de preços possuem valores expressos em centavos de real, entendemos que, para garantir maior precisão na formação dos valores unitários, poderão ser aceitos preços com até quatro casas decimais após a vírgula para estes itens. Dessa forma, está correto nosso entendimento?

Resposta enviada em 19/06/2026, às 15:52 horas:

Resposta ao questionamento 01: CORRETO o entendimento do licitante. Conforme previsto no Manual do Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor, o sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) trabalha com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula. Dessa forma, a Administração aceita o cadastramento de propostas e planilhas de preços utilizando até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula para os valores unitários. Esclarece-se, contudo, que durante a etapa de lances (fase competitiva), deverá ser obrigatoriamente observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances sucessivos de R\$ 0,01 (um centavo), conforme determinado no item 7.8 do Edital, ainda que o valor final do lance utilize as quatro casas decimais.

Pedido de Esclarecimento nº 7 e as respectivas respostas apresentadas pela PGFN (Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – UASG 170008)

Pedido de esclarecimento nº 7, recebido dia 17/06/2026, às 18:04:

Questionamento 01: Entendemos que os esclarecimentos e respostas apresentados na publicação anterior permanecem válidos para esta nova publicação. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 02: Acerca do ITEM L14, entendemos que o atendimento às funcionalidades previstas deverá ser realizado integralmente pela solução de bilhetagem ofertada, incluindo o workflow de digitalização, OCR, autenticação do usuário, envio para bibliotecas predefinidas, navegação por pastas, envio para e-mail, locais definidos por scripts e integração com os serviços de armazenamento em nuvem utilizados pela CONTRATANTE (Google Drive), não sendo admitido o atendimento parcial do requisito por funcionalidades nativas dos equipamentos ou por aplicações distintas da solução de bilhetagem. Está correto o nosso entendimento?

Resposta enviada em 19/06/2026, às 18:24 horas:

Resposta ao questionamento 01: CORRETO o entendimento do Licitante. No que se refere aos questionamentos de técnicos, as respostas anteriores à última publicação do Edital permanecem válidas. Em complemento à resposta ao questionamento, informamos que os esclarecimentos e respostas de ordem administrativa e técnica prestados anteriormente à última publicação do Edital permanecem válidos.

Resposta ao questionamento 02: O entendimento está incorreto.

Desde que todas as funcionalidades e requisitos previstos no referido item sejam atendidos integralmente, o atendimento poderá ser realizado por meio da composição de diferentes recursos e aplicações, não estando restrito exclusivamente à solução de bilhetagem ofertada.

Dessa forma, as funcionalidades exigidas poderão ser disponibilizadas por soluções embarcadas nos equipamentos, aplicações nativas dos fabricantes, softwares instalados em servidores, aplicações instaladas nas estações de trabalho dos usuários ou por qualquer outra tecnologia que componha a solução ofertada, desde que funcione de forma plenamente operacional, integrada ao ambiente da CONTRATANTE e sem qualquer custo adicional para esta Procuradoria durante toda a vigência contratual.